



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2447

PROJETO DE LEI Nº 21/94


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Março de 1994.

  
Celso Sinotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*09/03*

- PROJETO DE LEI Nº 21/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de março de 1.994.

*A Comissão de Trânsito, Legislação e Redação Legislativa,  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 03 de 1994*  
*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de março de 1994  
*[Assinatura]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 03 de 1994*  
*[Assinatura]*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de março de 1994  
*[Assinatura]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

03  
/

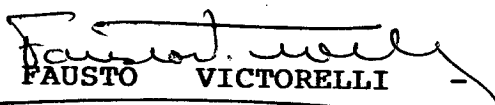
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o encaminhamento da presente proposição, expediente passado pela Secretaria Municipal de Finanças, cópia anexa, cujo crédito destinar-se-á, como ficou evidenciado, à reforçar dotações orçamentárias, a fim de que a Municipalidade possa dar cumprimento aos compromissos assumidos e outros que por certo advirão.

Dado o incontestável alcance da matéria, desde já, serenamente, contamos com o beneplácito dos nobres senhores vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, - encarecendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e distinta consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, 07, MAR, 94.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

DE:- SEÇÃO DE CONTABILIDADE

PARA:- SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

REF:- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

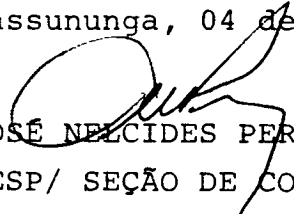
SENHOR SECRETARIO

Solicito o especial obsêquio de enviar para a Camara Municipal, projeto de lei, pedindo abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 80.000.000,00 ( Oitenta milhões de cruzeiros reais ), destinado a reforçar dotação orçamentária.

O crédito adicional suplementar acima será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

O crédito ora solicitado servirá para atender despesas com: Subvenções Sociais, Pessoal Civil, Encargos Previdenciários, Material de consumo ( pçs para veiculos, material de limpeza, Gêneros alimentícios, Medicamentos, Combustíveis, pneus etc), Serviços de terceiros ( Recauchutagens de pneus, pagto energia eletrica, pagto contas telefonicas, diárias, cestas basicas, conserto de equipamentos, seguros etc.

Pirassununga, 04 de Março de 1.994

  
= JOSÉ NELCIDES PEREZ =  
RESP/ SEÇÃO DE CONTABILIDADE

VISTO:-

  
MARY PRUDENTE SIQUEIRA

SECRETARIA MUNIC DE FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## P E D I D O   D E   C O M P R A

N.º 005/94

Secretaria:  
Secret.Munic.AdministraçãoAplicação Material:  
Para distribuição aos funcionários nos  
meses de abril e maio/94.Seção/Setor:  
Seção de Recursos Humanos

Item	Quantidade	Unid.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Preço Unitário	Preço Total
01	1.600	cx	<p>Cestas Básicas contendo:</p> <p>05 kg de arroz tipo 01 agulhinha - classe longo fino - sub-grupo polido</p> <p>02 kg de feijão tipo 02 (extra novo)</p> <p>05 kg de açúcar cristal</p> <p>02 kg de macarrão de sêmola espaguetete nº 02</p> <p>01 kg de sal refinado</p> <p>01 kg de farinha de trigo</p> <p>02 lts. de óleo de soja/900 ml</p> <p>02 lts. de sardinha 135 gr</p> <p>02 lts. de extrato de tomate 140 gr</p> <p>custo total.....</p> <p>Obs.: 1- este pedido refere-se aos meses de Abril e Maio/94</p> <p>2- as quantidades mensais(800) poderão ser alteradas para mais ou menos em até 50(cinquenta cestas)</p> <p>3- o fornecedor deverá contatar o almoxarifado quando da entrega e entregar as cestas na Escola Rotary Club, a R. Cel. Franco, centro</p> <p>4- a 1ª entrega, deverá ser no dia 18 de abril, para distribuição aos servidores em 19 de abril/94</p> <p>5- a 2ª entrega, terá sua data definida posteriormente e comunicada ao fornecedor oportunamente</p> <p>6- embalagem: caixa de papelão</p>	12.000,00	19.200.000,00

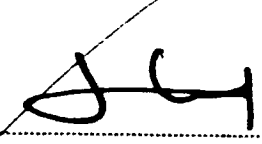
Pirassununga, 24 de 02 de 19 94

DATA: 25 FEV 1994

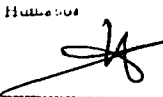
REGISTRO:

N.º 0180

  
 Prefeito Municipal

  
 Eng. de Setor/Chefe de Seção

 Pirassununga  
 Chefe de Seção de Recursos Humanos

  
 Secretária/Procuradoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

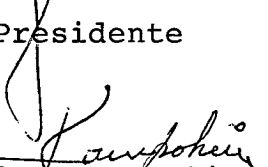
## PARECER Nº

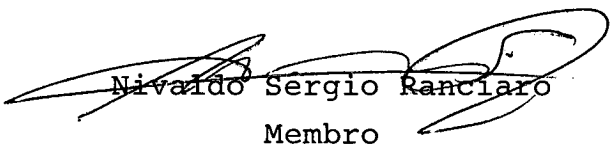
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 21/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08/MARÇO/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Hamilton Campolina  
Relator

  
Nivaldo Sergio Ranciaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

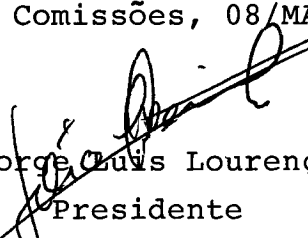
07/8

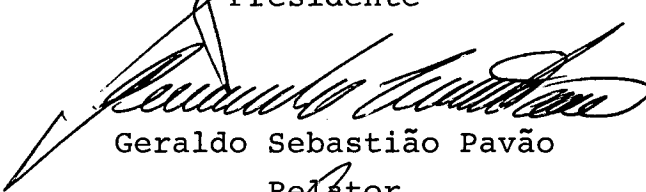
## PARECER Nº

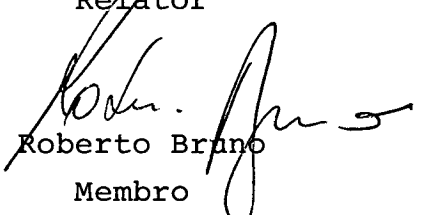
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 21/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/MARÇO/1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.543/94 -

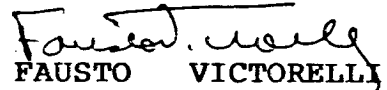
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

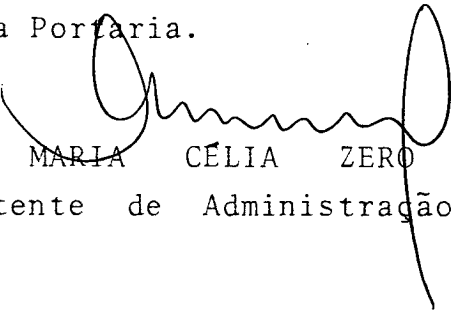
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de março de 1.994.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
-  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

-   
MARIA CÉLIA ZERO  
-  
Assistente de Administração